

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2023

Modifica o artigo 94 e 97 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições, especificamente a prevista no artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Artigo 94 e 97 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94 - A elaboração e a execução dos instrumentos de Planejamento Lei de Diretrizes Orçamentárias, a lei orçamentária anual e do plano plurianual, obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nas normas de direitos financeiro e orçamentário.

Art. 97 - O Prefeito enviará a Câmara, a Lei de diretrizes Orçamentárias no prazo de até 30/07, a Lei Orçamentária Anual no prazo de até 31/08 e o Plano Plurianual no prazo de até 31/10 para o exercício seguinte.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, em São Fernando/RN, 29 de dezembro de 2023.

Misael Bruno de Araújo Silva  
Vereador - Presidente  
Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto  
Vereador - 1º Secretário  
José Dinovan de Araújo  
Vereador - Vice-Presidente  
Fernanda Lins de Medeiros Maia  
Vereadora - 2º Vice-Presidente

**Publicado por:** Misael Bruno de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 53222455

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/01/2024. EDIÇÃO 1809. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>